

Boletim de Serviço

nº 31, de 12 de abril de 2024

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES
Av. Lourival Melo Mota, s/n, Bairro: Cidade Universitária

Maceió - AL | CEP: 57072-900 | (82) 3202-3800
Site: www.hupaa.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIRO

Presidente

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES

Superintendente

ANDERSON DE BARROS DANTAS

Gerente Administrativo

EURICO DE BARROS LOBO FILHO

Gerente de Ensino e Pesquisa

ELISÂNGELA CRISTINA DE ALBUQUERQUE SOUSA

Gerente Substituta de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria - SEI nº 120 de 11 de abril de 2024	4
NOMEAR SERVIDOR(A) PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023	4
Portaria - SEI nº 121, de 11 de abril de 2024	4
SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO.....	4
PUBLICIZAR.....	5
RESULTADO FINAL DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GRATIFICADA CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE MENTAL – USME.....	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	6
DESIGNAÇÃO	6
Portaria - SEI nº 68, de 10 de abril de 2024	6
CONSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – EPC.....	6
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	8
PUBLICIZAR.....	8
EDITAL NEP/GEP Nº 02/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024	8
SUBMISSÃO INTERNA DE CURSOS DE INSTRUTORIA INTERNA, PARA COMPOR O PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE 2024 DO HUPAA/UFAL/EBSERH.	8
APÊNDICE I – MODELO BÁSICO DE PROJETO DE CAPACITAÇÃO HUPAA/EBSERH	12
APÊNDICE II.....	14
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE	15

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 120 de 11 de abril de 2024

NOMEAR SERVIDOR(A) PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria-SEI nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSEH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO os demais autos do Processo Sei nº 23540.014371/2023-61, resolve:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) abaixo para a Portaria de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº **72/2023** para **Aquisição de LENTES E MATERIAIS PARA OFTALMOLOGIA**:

FUNÇÃO	SERVIDOR
Gestor(a) da Ata	Rafael Santos de Souza SIAPE: 224****

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSEH

Portaria - SEI nº 121, de 11 de abril de 2024

SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSEH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar **Marianna Tavares Tomaz Oliveira**, matrícula SIAPE nº 194****, substituto (a) do cargo de chefe do **Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico** do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no período de **01/05/2024 a 24/06/2024**, em virtude de impedimento do titular/cargo vago;

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH
PUBLICIZAR

RESULTADO FINAL DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GRATIFICADA CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE MENTAL – USME

O Superintendente do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, filial da EBSERH, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

Art. 1º PUBLICAR o **resultado final da 1ª fase** do processo seletivo para função gratificada de **gratificada Chefe da Unidade de Saúde Mental – USME**, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do HUPAA/UFAL.

Classificação final dos (as) candidatos (as) inscritos (as):

Nº	Classificação	Candidatos(as)	Pontuação	Pontuação Critério de Desempate
01	1ª	ADRIANA REGO LIMA COSTA	10,0	4,3

Art. 2º Classificar o(a) candidata para a 2ª Fase – Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, que será realizada na sala da Gerência de Atenção à Saúde – **GAS, às 11:00 horas do dia 16 de abril de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 68, de 10 de abril de 2024

CONSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – EPC

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI nº 98, de 02 de abril de 2020, da Presidência da EBSEH, e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu Capítulo III, arts. 25 a 27, estabelece os procedimentos para designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº. 23540.006544/2024-59.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para contratação de empresa, visando Aquisição de **transporte de conjunto dosimétrico do serviço de Radioterapia para calibração em laboratório credenciado**, no âmbito do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, conforme processo nº 23540.006544/2024-59.

Art. 2º A Equipe designada por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Edite Juliana Lins de Barros	222****	Unidade de Serviços Gerais
Valciene Rufino Ferreira De Azevedo	178****	Unidade de Serviços Gerais
Anderson Soares Bandeira de Melo	226****	Unidade de Oncologia

Art. 3º Segundo o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, são atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo (s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão; e
- Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração - SAD.

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar ofício à GAD contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Fica indicado a servidora Edite Juliana Lins de Barros para coordenar os trabalhos, devendo:

- I. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;
- II. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;
- III. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 6º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo – HUPAA-UFAL/EBSERH

PUBLICIZAR

EDITAL NEP/GEP Nº 02/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

SUBMISSÃO INTERNA DE CURSOS DE INSTRUTORIA INTERNA, PARA COMPOR O PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE 2024 DO HUPAA/UFAL/EBSERH.

O Núcleo de Educação Permanente em saúde (NEP), no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e sob gestão da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), torna público a abertura do **EDITAL NEP/GEP nº 02/2024**, para submissão de Projetos de instrutoria interna elaborados e ministrados por **empregados, servidores e docentes**, a serem realizados no âmbito do HUPAA-UFAL, no **2º semestre do ano de 2024**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Núcleo de Educação Permanente em saúde (NEP) do Hupaa/Ufal/Ebserh é um núcleo de natureza multidisciplinar, constituído de representantes da Gerência de Atenção à Saúde, Gerência Administrativa e Gerência de Ensino e Pesquisa. Trata-se de um colegiado de caráter consultivo, deliberativo e executivo, localizado na Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), que tem por finalidade precípua executar a Política de Educação Permanente em Saúde no âmbito do Hupaa.
- 1.2. Poderão participar do presente edital os empregados/servidores públicos federais pertencentes ao quadro efetivo do Hupaa/Ufal/Ebserh e docentes da Ufal, inscrevendo projetos de cursos de instrutoria interna.
- 1.3. Os empregados/servidores/docentes poderão inscrever projetos de instrutoria interna, dos quais poderão ser instrutores ou indicar os instrutores, desde que estejam cadastrados no banco de instrutoria da EBSEH, conforme Portaria- SEI nº 2931/2022/DGP- EBSEH, que regulamenta a atividade de instrutoria interna no âmbito da EBSEH.
- 1.4. Considera-se **instrutoria interna a atuação de colaborador, especialista na temática da ação de capacitação**.
- 1.5. Treinamento em serviço: caracterizado pela disseminação e orientação sobre rotinas de trabalho específicas da unidade de lotação do colaborador e Visitas técnicas: visitas de colaboradores a outras instituições ou a unidades na Rede Ebserh para conhecer experiências que possam servir de modelo para aplicação na Ebserh não geram certificação conforme Norma - SEI nº 5/2022/DGP-EBSEH.

2. DO OBJETO

- 2.1. É objeto deste Edital a submissão de projetos de instrutoria interna a serem executados entre os meses de Julho e dezembro de 2024.
- 2.2. Os projetos de capacitação inscritos para 2º semestre 2024 deverão ser elaborados de acordo com as orientações constantes neste edital e em seus apêndices.
- 2.3. Os projetos de capacitação deverão atender à [Norma - SEI nº 5/2022/DGP-EBSEH](#), que dispõe sobre as

ações de capacitação no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

- 2.4. O Eixo de Conhecimento do curso proposto, listado no apêndice I, será de livre escolhido coordenador que elaborar o projeto, considerando as suas *expertises* e necessidades de treinamento que possam melhorar o seu processo de trabalho.
- 2.5. O período de realização proposto para cada capacitação deverá estar compreendido entre os meses de julho e dezembro de 2024.
- 2.6. O cadastramento não gera qualquer obrigação aos inscritos, inclusive monetária, por parte do Hupaa/Ufal/Ebserh.
- 2.7. Cabe ao Hupaa/Ufal/Ebserh certificar os coordenadores, instrutores e participantes dos projetos de capacitação, desde que atendam a todos os requisitos deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período de inscrição de projetos para capacitação a serem desenvolvidos no Hupaa em 2024 será iniciado no dia 15 de ABRIL de 2024, encerrando no dia 31 de MAIO de 2024.
- 3.2. O empregado/servidor/docente interessado em ser coordenador do curso de capacitação deverá enviar a sua proposta de projeto de capacitação via SEI (NEP/GEP/HUPAA-Ufal), até as 23h59 do dia 31 de MAIO de 2024, com todos os itens abaixo:
 - 3.2.1. Projeto básico do curso de capacitação, conforme APÊNDICE I deste edital;
 - 3.2.2. Currículo lattes ou Currículo resumido com as informações solicitadas, conforme APÊNDICE II deste edital;
 - 3.2.3. Cópia dos documentos comprobatórios da formação acadêmica;
 - 3.2.4. Termo de Ciência e Responsabilidade - instrutoria voluntária, conforme APÊNDICE III.
 - 3.2.5. Comprovante de aprovação do Banco de instrutoria – Documento comprobatório de participação encaminhado no e-mail institucional.
- 3.3. O coordenador que realizar o cadastro do projeto se comprometerá em comprovar a veracidade das informações fornecidas.

4. DO COORDENADOR E ASSISTENTE DOS CURSOS OU EVENTOS

- 4.1. Os cursos ou eventos devem ter, no máximo, 1 (um) coordenador, o qual será responsável pelo planejamento, organização, acompanhamento e apoio aos participantes e instrutores durante a realização dos cursos e evento.
- 4.2. O coordenador poderá ser auxiliado por 1 (um) profissional Assistente, a cada 30 horas de capacitação ou evento, conforme disposto na [Portaria - SEI nº 2931/2022/DGP- EBSEH](#), que Regulamenta a atividade de instrutoria interna no âmbito da EBSEH.

5. DA FORMAÇÃO E SELEÇÃO DOS INSTRUTORES

- 5.1. Os instrutores deverão estar cadastrados no banco de instrutores da EBSEH, conforme Portaria - SEI nº 2931/2022/DGP-EBSEH, que regulamenta a atividade de instrutoria interna no âmbito da EBSEH.
- 5.2. Os instrutores mencionados nos projetos de capacitação deverão possuir formação sobre os temas dos cursos a serem ministrados, mediante comprovação por documento (s) citado (s) em currículo.
- 5.3. Caberá ao NEP a análise prévia das informações e comprovantes constantes no currículo dos instrutores.

6. DA CARGA HORÁRIA DOS CURSOS OU EVENTOS

- 6.1. Para fins de definição da carga horária, será considerado o disposto na Portaria- SEI nº 2931/2022/DGP-EBSERH, que Regulamenta a atividade de instrutoria interna no âmbito da EBSERH, onde considera-se:
- 6.1.1. Ações de capacitação presenciais: considera-se hora-aula sessenta minutos de instrutoria, sendo a carga horária do certificado idêntica à da capacitação.
- 6.1.2. Ações de capacitação à distância: a carga horária será calculada pela área de gestão de pessoas, considerando:
- 6.1.2.1. 10 minutos por lauda que contenha no mínimo 1.250 caracteres;
 - 6.1.2.2. 10 minutos por lauda com infográfico que contenha no mínimo 625 caracteres;
 - 6.1.2.3. 2 minutos por slide;
 - 6.1.2.4. O triplo do tempo de execução de vídeo ou áudio;
 - 6.1.2.5. 3 minutos para cada questão discursiva; e
 - 6.1.2.6. 2 minutos para cada questão objetiva.
- 6.2. Para o cálculo do tempo das atividades de preparação de material didático e/ou correção de avaliação das ações de capacitação presenciais, será acrescido até 50% da carga horária do curso, distribuídas entre os instrutores responsáveis.
- 6.3. Para o cálculo do tempo das atividades de planejamento e desenvolvimento das ações de capacitação à distância, será acrescido 50% da carga horária do curso, distribuídas entre os responsáveis pela elaboração.
- 6.4. Para o cálculo do tempo das atividades de coordenação será acrescido:
- 6.4.1. 20% da carga horária da ação de capacitação ou evento com até 30 horas;
 - 6.4.2. 30% da carga horária da ação de capacitação ou evento acima 30 horas.
- 6.5. Para o cálculo do tempo das atividades de assistência será acrescido:
- 6.5.1. 10% da carga horária da ação de capacitação ou evento com até 30 horas;
 - 6.5.2. 15% da carga horária da ação de capacitação ou evento acima 30 horas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os empregados/servidores/docentes inscritos assumirão, junto ao NEP, o cumprimento do cronograma e carga horária estabelecidos;
- 7.2. O coordenador ou assistente terá responsabilidade de reservar e preparar o local de realização do curso, recolher a frequência dos participantes, organizar o material didático, distribuir e recolher as fichas de avaliação do curso, bem como elaborar o relatório e entregá-lo ao NEP, **em até 30 dias corridos após o término do curso**, através do mesmo processo SEI em que o projeto está cadastrado.
- 7.3. As frequências deverão ser anexadas, através do mesmo processo-SEI, em até 03 dias após a realização da atividade.**
- 7.4. Apenas serão aceitos os projetos básicos em que constarem as assinaturas do coordenador e da chefia imediata.
- 7.5. Nas situações em que os projetos não possam ser realizados na data prevista, **o coordenador de** **verá informar ao NEP, através do mesmo processo SEI, o adiamento das atividades previstas, indicando o motivo e uma nova data para a sua realização.**

- 7.6. Apenas os empregados/servidores públicos federais pertencentes ao quadro efetivo do Hupaa/Ufal/Ebserh e docentes da Ufal poderão ser certificados na plataforma 3EC.
- 7.7. O pedido extemporâneo de inclusão de capacitações deverá:
- 7.7.1. Ser encaminhado ao NEP pelo dirigente da área demandante;
 - 7.7.2. Conter justificativa da urgência;
 - 7.7.3. Conter justificativa da necessidade da capacitação;
 - 7.7.4. Ser solicitado com no mínimo 30 dias de antecedência do início da capacitação.
- 7.8. Os casos omissos serão analisados e tratados pelo NEP do Hupaa/Ufal/Ebserh.

8. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	12/04/2024
Período de submissão dos projetos	15/04/2024 a 31/05/2024
Divulgação do resultado preliminar	07/06/2024
Período para interposição de recursos	08/06/2024 a 12/06/2024
Divulgação do resultado final	21/06/2024

EURICO DE BARROS LOBO FILHO
Gerente de Ensino e Pesquisa – HUPAA-UFAL/EBSERH

APÊNDICE I – MODELO BÁSICO DE PROJETO DE CAPACITAÇÃO HUPAA/EBSERH

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

- Nome:
- Área/setor: _____ Cargo: _____
- CPF: _____ SIAPE: _____
- Telefone: _____ E-mail: _____
- () Empregado Público () Servidor Público () Docente
- Instituição: _____ Unidade Acadêmica: _____

1. EIXO DO CONHECIMENTO:

- () SAÚDE
- () GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS()
INFORMÁTICA
- () ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO()
COMUNICAÇÃO E LINGUAGEM
- () DIREITO
- () LOGÍSTICA
- () ORÇAMENTO E FINANÇAS
- () DESENVOLVIMENTO GERENCIAL
- () OUTRO (Especificar): _____

1. JUSTIFICATIVA (Elaborar um texto sobre o que motivou a realização dessa ação de capacitação, contextualizando a necessidade do treinamento no ambiente em que se insere)

2. OBJETIVO GERAL

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (Programação da capacitação)

5. METODOLOGIA

6. CARGA HORÁRIA

7. PÚBLICO-ALVO E PRÉ-REQUISITOS (Descrever se público interno ou externo);
8. **NÚMERO DE VAGAS** (Especificar número máximo de participantes)
9. LOCAL E INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO
10. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO** (Indicar disponibilidade de agenda em meses, dias da semana e turnos e/ou horários nos quais poderá ser realizada a ação de capacitação, a qual deverá ocorrer entre os meses de Julho a dezembro)
11. **INSTRUTORIA** (Informar nome, CPF, e-mail, matrícula SIAPE, cargo, lotação, telefone)
12. MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS INSTRUCIONAIS
13. **COORDENAÇÃO** (Informar nome, CPF, e-mail, matrícula SIAPE, cargo, lotação, telefone)
14. **ASSISTENTE** (Informar nome, CPF, e-mail, matrícula SIAPE, cargo, lotação, telefone)
15. **CERTIFICADOS** (os certificados serão emitidos pelo NEP/GEP e/ou DivGP. A entrega do certificado aos participantes, que obtiverem no mínimo 75% de frequência, será realizada mediante entrega do relatório final do curso.)

Assinatura do coordenador do projeto

Assinatura e carimbo da chefia imediata do coordenador do projeto

APÊNDICE II

CURRÍCULO RESUMIDO

Nome Completo:

Siape:

Telefone:

Email:

Formação Acadêmica/Titulação

Formação Complementar (Cursos na área realizados nos últimos 5 anos)

Atuação Profissional na área

APÊNDICE III

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu _____
portador(a) do SIAPE nº _____, CPF - _____ E-MAIL
_____ atesto que fui devidamente
informado(a) e orientado(a) pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP/GEP sobre as regras
para o desempenho da função de instrutor(a) voluntário(a) de cursos de capacitação do
HUPAA/UFAL/EBSERH de acordo com o edital NEP/GEP Nº 02/2024
e a [Portaria- SEI nº 2931, de 26 de dezembro de 2022](#).

Neste ato fui devidamente informado (a) que é de minha exclusiva
responsabilidade a prestação dos serviços de instrutoria no curso _____, realizado no
período__e que esta atividade não terá nenhum tipo de
remuneração.

Assinatura do(a) Instrutor(a)

Data: _____/_____/2024